

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## **EDITAL Nº 070/2024**

O Prefeito Municipal de Imigrante no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o regime jurídico dos servidores do poder executivo do município de Imigrante);

Considerando o Protocolo nº 28.741/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o requerimento recebido por parte da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** a Lei 2.599/2024 (Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências);

Considerando a Licença Saúde do servidor efetivo ocupante do cargo de Professor;

## TORNA PÚBLICO:

- 1 Que **Fernanda Gälzer** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia **09/07/2024**, a fim de **trazer a documentação que a habilita para a assinatura de Contrato Temporário** com vigência prevista até 31 de dezembro de 2024, ou pelo período que perdurar a licença saúde do servidor afastado, para exercer as atribuições da função de **Professor de História**, 22 horas semanais, para a qual foi aprovada em **2º lugar** no Concurso Público (**CP**) **nº 24** aberto pelo Edital nº 161/2023 e com resultado final homologado pelo Edital nº 217/2023 de 21/11/2023.
- **2** Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, <u>no prazo</u> <u>de 02 dias úteis</u>, munido(a) da seguinte documentação:
  - a) Foto 3x4 recente;
  - b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
  - c) Comprovante de residência atualizado em seu nome;
  - d) Cadastro do PIS/Pasep;
  - e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - f) Certificado de regularidade com serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: <a href="https://alistamento.eb.mil.br/">https://alistamento.eb.mil.br/</a>);
  - g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
  - h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
  - i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
  - j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
  - k) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: <a href="https://www.tjrs.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certdoes/">https://www.tjrs.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certdoes/</a>);
  - I) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal (disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php);
  - m) Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- n) Declaração de bens e rendas cfe. Art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) **OU**, não sendo obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;
- o) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);
- p) Dados bancários em nome do titular.
- 3 Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício da função (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.
- 4 Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

**GFRMANO** 68

Assinado de forma digital por STEVENS:695897710 GERMANO STEVENS:69589771068 Dados: 2024.07.05 09:40:50 -03'00'

> **Germano Stevens** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.